

TÍTULO PARA PUBLICAÇÃO: PÚBLICO E PRIVADO: um olhar sobre o Pantanal do Brasil

ENQUADRAMENTO: Debate e discussão em teoria social

GT15 – Meio Ambiente, sociedade e desenvolvimento sustentável

Vespasiano de Abreu da Hora.¹

Resumo

Analisa-se os impactos antrópicos sobre o ecossistema do Pantanal sul-mato-grossense, assim como as relações conflituosas de interesses públicos e privados na preservação do referido ecossistema. O Pantanal brasileiro, constituído como área de interesse público e interesse social, configura-se como uma arena de lutas marcada por conflito de interesses, na qual há *um custo social*, por um lado, e *um lucro privado*, por outro.

Palavras-Chave: Ambiente. Público. Privado.

Introdução

Este estudo foi construído com base em trabalho científico desenvolvido por pesquisadores no ecossistema do Pantanal sul-mato-grossense. Fundamentou-se, também, na legislação vigente e em outras obras que permitiram fazer algumas incursões para as primeiras aproximações deste objeto de estudo e análise, dentre elas os desafios de implementação do desenvolvimento sustentável e a interpenetração entre esfera pública e privada que marca a contemporaneidade.

Assim, analisam-se os impactos antrópicos sobre o ecossistema do Pantanal sul-mato-grossense, assim como as relações de interesses travadas entre poder público e privado na preservação do referido ecossistema.

A questão ambiental vem alçando status cada vez mais central na vida moderna, a ponto de ter se configurado como questão pública e de interesse público, ao mesmo tempo em que a crise ambiental se apresenta como um dos principais problemas entre gerações.

A crise ambiental enfrentada pela sociedade contemporânea encontra dificuldades em afiançar seu padrão de utilização dos recursos naturais, haja vista o esgotamento das possibilidades diante da expansão contínua do sistema capitalista. Se a crise ambiental da modernidade delimita uma fronteira civilizatória, esta se demarca no próprio padrão de desenvolvimento priorizado pelo modelo ocidental, que esgota os já escassos recursos naturais em nome do desenvolvimento tecnológico e de um padrão exacerbado de consumo, do qual a humanidade não tem sido capaz de abrir mão. Esse é o ponto de partida de análise dos dilemas que cercam a preservação do pantanal sul-mato-grossense frente aos diferentes interesses que se confrontam, tendo como pano de fundo as diferentes concepções de desenvolvimento econômico, social e ambiental. Complementarmente, serão abordados alguns aspectos legais construídos com o objetivo de disciplinar a relação entre o homem e o meio ambiente, pelos interesses econômicos, pelo patrimônio natural a ser preservado e, por último, pelo Estado, que deveria mediar tal processo.

¹ Mestre em Educação (Universidade Federal do Estado do Maranhão – UFMA). Doutorando em Meio Ambiente e Desenvolvimento Regional (Universidade Anhanguera – UNIDERP – MS/Brasil). Professor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA.

O homem e o meio ambiente: uma construção em processo

Observa-se certa polaridade cercando os conflitos de interesses no tocante ao uso dos recursos naturais existentes no Pantanal Sul-Mato-Grossense: de um lado, os que defendem o desenvolvimento do agronegócio (pecuária, plantação de soja e outras monoculturas), a pesca artesanal e profissional, assim como o turismo; e, do outro, os defensores da preservação do ecossistema, mas sensíveis ao desenvolvimento econômico sustentável.

A sociedade moderna, por todos os esforços envidados nos últimos tempos, diante do modelo de desenvolvimento adotado, caminha a passos largos para o agravamento da crise ambiental. Assim, ao refletir sobre os acontecimentos em diversas regiões do país e do mundo, percebem-se os níveis de desenvolvimento industrial e tecnológico, sua evolução e as permanentes agressões à natureza, algumas irreversíveis.

Muitos estudiosos vêm se debruçando sobre essa temática sob diferentes perspectivas, mas que, em conjunto, apontam para a superação dos problemas vividos pela humanidade quanto ao desenvolvimento e à preservação da natureza. Partindo da compreensão de que a velha geração transmitirá às gerações mais novas o seu legado intelectual e cultural, bem como os seus valores éticos e morais construídos e acumulados historicamente, entende-se que a intervenção em favor do desenvolvimento sustentável passa pela construção do “[...] inconsciente coletivo desde a infância, de toda a humanidade. O grande salto está em criar uma consciência nova a partir de uma revolução na educação” (Buarque, 2007, p.46-47).

Ao abraçar essa perspectiva, têm-se em vista as ameaças imediatas e a projeção de soluções de curto, médio e longo prazo. Enfrentar essas ameaças exige políticas de Estado planejadas numa perspectiva em que as intervenções possam ser iniciadas de imediato, no sentido de cessarem as ações inconsequentes, reorientando-as para padrões de desenvolvimento sustentável. Tais políticas devem, também, prever ações imediatas com vistas a sedimentar um novo paradigma para a geração presente, ao tempo em que se prepara para viver e intervir no futuro, espólio deixado pela geração atual.

Assim, os Poderes Executivos federal e estaduais deveriam exercer fiscalização quanto ao cumprimento da Lei 9.795/99:

Art. 1º. Entendem-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade.

De acordo com o art. 2º dessa mesma Lei, “A educação ambiental é um componente essencial e permanente da educação nacional, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal”.

Enquanto educação formal, não deverá se ater à condição de conteúdo transversal; pelo contrário, deverá fazer parte da matriz curricular como uma área de conhecimento integrada a outras áreas afins – por exemplo, a Geografia, a Biologia, a Química, a História, a Arquitetura e o Paisagismo, a Engenharia, a Agronomia, a Veterinária, a Zootecnia, dentre outras.

As iniciativas brasileiras direcionadas às questões ambientais surgiram no bojo das discussões ocorridas nas décadas de 60 e 70 do século XX, as quais provocaram e permearam grandes eventos, culminando na realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano em Estocolmo, em 1972, e posteriormente nos eventos Eco 92, Rio + 10, Rio + 20, Protocolo de Kyoto, etc. Data das décadas de 1960 e 1980 a emergência de denúncias de cientistas, movimentos sociais,

ambientalistas, dentre outros agentes, acerca da gravidade dos problemas ecológicos e sociais causados pelas economias cujo modelo de desenvolvimento se pautava na industrialização.

No Brasil, o foco que prosperou foi o de incentivos públicos que conduziram ao desmatamento do Cerrado, da Mata Atlântica e da Amazônia, bem como à instalação de parques automobilísticos, em detrimento de ferrovias.

Na polaridade presente na Conferência de Estocolmo 1972 entre países ricos e países pobres e em desenvolvimento na busca de encontrar os responsáveis pelos problemas do meio ambiente, prevaleceu o entendimento de que de que, “enquanto a degradação do meio ambiente nos países ricos derivava principalmente do modelo de desenvolvimento, os problemas do meio ambiente dos países em desenvolvimento eram consequência do subdesenvolvimento e da pobreza” (Lago, 2006, p. 38).

Dentre os sete princípios comuns a que chegou aquele evento para inspirar e guiar os povos do mundo inteiro, frente à necessidade de desenvolvimento, preservação e melhoria ambiental, o princípio de número 4 simboliza a essência dos problemas:

[...] Milhões de pessoas continuam vivendo muito abaixo dos níveis mínimos necessários a uma existência humana decente, desprovidos de alimentação adequada e de vestuário, abrigo e educação, saúde e saneamento. Por conseguinte, devem os países em desenvolvimento dirigir seus esforços no sentido do desenvolvimento, conscientes de suas prioridades e tendo em mente a necessidade de salvaguardar e melhorar o meio ambiente (Lago, 2006, p. 256).

Essas preocupações e elaborações estão colocadas diante da intensa transformação do meio ambiente em produtos das necessidades tanto alimentares quanto tecnológicas da humanidade. Esse fato nos impõe o desafio de uso racional dos bens naturais, evitando um cenário futuro de escassez. A persistir o mesmo padrão de desenvolvimento e consumo, o homem estará provocando a sua própria destruição.

Como signatário dos documentos das Nações Unidas relativos ao meio ambiente, o Brasil se obriga a tomar medidas legais e educativas com vistas a sedimentar nos brasileiros uma compreensão de desenvolvimento com preservação ambiental. Daí o aprimoramento dos instrumentos legais para esse fim. Nesse contexto, foi criada, em 31 de agosto de 1981, a Lei nº 6.938, que subsidiou a construção da Política Nacional do Meio Ambiente, disciplinando o uso e a exploração do meio ambiente dentro de uma razoabilidade econômica, social e ambiental, criando estrutura mínima para a fiscalização.

O Brasil experimentava o primeiro governo civil pós-ditadura, passava por grandes dificuldades financeiras e estava em curso a Assembleia Nacional Constituinte que deu origem à Constituição Federal do Brasil 1988. Mesmo assim, via-se instado pela necessidade de construir uma imagem pública tanto interna quanto externamente, assim como dar resposta ao assassinato do ambientalista Chico Mendes, no Acre, diante da repercussão internacional que esse fato adquiriu. Assim, foi criado o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA).

Observa-se, no Art. 2º da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, acima referida, uma preocupação com a proteção, a preservação, a melhoria e a recuperação do meio ambiente, tanto quanto com a qualificação como patrimônio público e de

[...] interesses da segurança nacional e à proteção da dignidade da vida humana, atendidos os seguintes princípios: *I – ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como um patrimônio*

público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista o uso coletivo; II – racionalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar [...] (http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/16938compilada.htm acesso em 18/112012; grifo nosso).

A Constituição Federal de 1988, no art. 225 do Capítulo VI, evidencia a compreensão ampla dos marcos legais aos quais devem se ater os seres humanos, compreendendo as suas responsabilidades éticas e de solidariedade, em sincronia com a nossa geração e diacronia com as gerações futuras. Assim, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988,

Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. [...] § 4º – A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização far-se-á na forma da lei [...] (Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 atualizada, 2012, p. 60; grifo nosso).

Percebe-se, então, um delineamento de medidas, um escopo legal e também instituições criadas com vistas ao cumprimento da intenção da lei, a fim de garantir um desenvolvimento econômico, social e ambiental. Essa lógica se aproxima do seguinte pensamento: “trabalho atualmente com a ideia do desenvolvimento socialmente incluyente, ambientalmente sustentável e economicamente sustentado” (Sachs, 2007, p. 22).

Concorda-se com esse pensamento, mas não se pode deixar de registrar a relevância e a necessidade de ação da sociedade civil quanto ao controle do Estado e sua relação com os interesses privados. Apesar do que está disciplinado no art. 225 da CF/88: “[...] impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações [...]”, a letra morta em si mesma não é suficiente para inibir a ação predatória dos interesses capitalistas. Daí a necessidade da sociedade civil, considerando que o Estado não é neutro e, portanto, sofre e cede a pressões de toda ordem.

O Brasil dispõe de um farto conjunto de ações da sociedade civil e um considerável arcabouço legal. Portanto, é necessário fazer uso intenso e intensivo dos instrumentais e mecanismos existentes para construir essa nova concepção, consolidada nos documentos provenientes das Conferências das Nações Unidas que tratam do meio ambiente. Assim como Marx se referiu aos filósofos, afirmando que eles “não fizeram mais que interpretar o mundo de forma diferente” e que, “trata-se, porém, de modificá-lo” (Marx, s/d, p. 210), precisamos fazer da letra morta da legislação, das conferências e, de modo geral, de todos os instrumentos de transformação da realidade ambiental.

Partindo dessas premissas, pode-se então verificar o esforço de preservação do Pantanal, seus limites e possibilidades. Por sua localização e suas características como uma das maiores áreas alagadas do planeta, o Pantanal já reúne e deverá continuar reunindo atenções especiais voltadas para a sua preservação, tanto do ponto de vista científico quanto sociopolítico e ambiental. Daí figurar como “Patrimônio Nacional pela Constituição do Brasil de 1988 e [ser considerado] Reserva da Biosfera pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO) desde 2000” (Favero apud Alves, 2012, p. 7).

O homem e o Pantanal sul-mato-grossense

Não se pode perder a perspectiva histórica da colonização de Mato Grosso na definição dos impactos ambientais sobre o Pantanal brasileiro, os quais abordaremos no decorrer deste tópico. Mesmo contido no recorte histórico, Alves et al. (2012) registram que a população mato-grossense, na primeira metade do século XX, era formada por indígenas, mestiços guaranis, e mineiros descendentes de portugueses, que fundaram a economia da região com base na pecuária, em regiões como Nhecolândia. Na década de 1970, chegou a segunda leva migratória, formada principalmente por gaúchos, paranaenses e catarinenses, a qual espalhou-se pelo sul do estado e se sobrepôs à população que ocupava a região da Colônia Federal de Dourado. Comprando terras e fundindo pequenas propriedades, estabeleceram as bases de uma agricultura peculiar pelo seu elevado grau de mecanização. [...] O desmatamento foi absoluto nas regiões onde se fixaram esses migrantes sulistas (Alves, 2012, p. 12-13).

Esses fatos resultaram invariavelmente na degradação e na modificação progressivas do meio ambiente, em decorrência do manejo e da utilização da terra e dos rios para a lavoura, a pecuária e a pesca, implicando um gradual comprometimento do ecossistema. Contudo, a sedimentação do desenvolvimento e do capital vai tensionando, na perspectiva da dominação do meio natural em benefício da acumulação capitalista.

Dessa maneira, o desmatamento resultante da ação antrópica tem como primeiros efeitos a exposição do solo aos efeitos dos ventos e das chuvas, levando ao comprometimento da estrutura do solo, ao empobrecimento do solo, à perda do patrimônio genético, ao assoreamento dos rios, etc. Essas alterações sempre têm como causas fundantes a exploração de subsistência e/ou comercial, na perspectiva tanto da agricultura e da pecuária quanto da exploração imobiliária. O que se torna mais grave no caso do Pantanal é tê-lo protegido pelo § 4º do art. 225 da Constituição Federal de 1988 e mesmo assim vê-lo submetido às ameaças dos predadores.

Segundo Oliveira et al. (2012, p. 41-42), a pecuária extensiva enfrenta, atualmente, problemas econômicos resultantes da baixa produtividade. Em razão disso, a flora nativa está sendo substituída por espécies vegetais atípicas e exóticas, incluindo cerradões, cerrados da cordilheira, etc. Além disso, o aumento do rebanho bovino implica mais desmatamento. Somando-se a esses problemas, vêm ocorrendo ainda: a instalação de carvoarias em Aquidauana e outras cidades da região, para alimentar as siderurgias; a expansão das fronteiras agrícolas; o aumento de hotéis e pesqueiros (lugares de pesca desportiva destinado a turistas); atividades mineradoras; e a abertura de novas rodovias, hidrovias e gasodutos.

As iniciativas do estado de Mato Grosso do Sul, desde a sua criação, em 1977, como a criação de instituições com vistas à preservação ambiental, não têm sido suficientes e/ou eficiente no pleno impedimento das ameaças ao Pantanal mato-grossense. Assim, verifica-se a existência de tensões entre setores da sociedade, sobretudo a burguesia, que defendem unicamente o crescimento econômico, instados pela concepção capitalista que, em última análise, visa quase exclusivamente ao lucro.

Compreendem-se o aumento populacional e as inúmeras necessidades do ser humano, dentre as quais a alimentação, sabe-se ainda que os recursos naturais se constituem numa fonte vital para essa humanidade: “os peixes representam importante recurso natural para o Pantanal, tanto pela função ecológica nos ecossistemas quanto pelas atividades econômicas da pesca [artesanal] profissional e esportiva, particularmente na planície pantaneira” (Benante et al., 2012, p. 59). Contudo, o uso irracional resultará numa ameaça à vida e existência da espécie humana.

Em que pesem as ações do governo do estado do Mato Grosso do Sul concernentes ao disciplinamento do uso dos recursos naturais, estudos vêm demonstrando a diminuição do tamanho de duas das espécies de peixes mais capturadas: o dourado (que passou de 58,8cm para 34,7cm, de 1980 a 2000) e a curimatá (de 31,9cm para 26,0cm, de 1987 a 1989) (Benante et al., 2012, p. 66). Esse resultado de pesquisa anuncia a irracionalidade do uso dos recursos naturais, que necessita de rigor racional reorientando a relação homem e meio ambiente.

Estudos apresentados por Alho (2012, p. 75) confirmam que os habitats do Pantanal dependem do fluxo dos rios que inundam anualmente a planície pantaneira. Essas enchentes são causadas pelas águas oriundas do planalto, em decorrência da precipitação fluvial e das nascentes dos rios, que garantem a perpetuação do ciclo natural ao ecossistema adaptado a essa sazonalidade.

Esse equilíbrio está sujeito à atuação antrópica, que pode provocar impactos em cadeia, na medida em que o homem, movido pelo desejo de acumulação capitalista, amplia sua intervenção sobre o meio ambiente sem levar em consideração os impactos decorrentes de suas ações. Por exemplo, ao desmatar lugares inapropriados, como as nascentes, as matas ciliares e as encostas dos planaltos, priva o solo de sua cobertura vegetal nativa, substituindo-a por monoculturas e pelas atividades agropecuárias.

Diversos pesquisadores – Alves et al. (2012), Oliveira et al. (2012), Benante et al. (2012), Alho, Mercante et al. (2012), Fávero et al. (2012), Guedes et al. (2012), Nunes et al. (2012) e Boggiani (2012) componente dessa produção científica¹, resguardadas as singularidades do conhecimento produzido e de suas conclusões específicas, conseguiram identificar os impactos ocorridos nos ecossistemas, apresentando as respectivas causas.

Verifica-se que as diversas perspectivas de estudo dos impactos ambientais negativos sobre o meio ambiente pantaneiro resultaram em unanimidade na identificação dos problemas, agentes e causas do modelo de exploração do Pantanal sul-mato-grossense. Desse modo, há uma recorrência em denunciar as seguintes ações devastadoras: desmatamento em razão da ampliação ou abertura de novas pastagens e campos agrícolas; surgimento de mais carvoarias e mineradoras, que consequentemente ambientais cumulativas, na medida em que provocam a exposição do solo às intempéries naturais, empobrecendo-o e provocando sua erosão e desertificação; perda do patrimônio genético; assoreamento dos rios; turbidez das águas; sedimentação dos rios; redução do fluxo das águas; alterações climáticas; destruição da flora e da fauna nativas; aumento da comercialização e do consumo de pescado. Em consequência desse último aspecto mencionado, vem acontecendo um crescimento proporcional do número de pescadores, assim ocasionando a diminuição do estoque pesqueiro, além de afetar o tamanho de algumas espécies mais capturadas. Ainda outro aspecto apontado como resultante da agressão ambiental é o recrudescimento de doenças como a leishmaniose visceral, dentre outras.

Diante dessa problemática, percebe-se claramente, de um lado, um movimento destrutivo instado pelas forças da economia de mercado, que leva à dizimação de nações, regiões e seus respectivos ambientes naturais; e, de outro, um contramovimento da sociedade reagindo a esse processo destrutivo e às mudanças que ameaçam o meio ambiente.

Resguardadas as inegáveis conquistas e os avanços quanto à construção de uma consciência e o refreamento da ação antrópica sobre o Pantanal, não se pode deixar de registrar, de acordo com os estudos científicos conhecidos, que persistem os impactos ambientais na região. E estes estão se agravando atualmente, frente à capacidade de assimilação que o meio ambiente tinha no passado. Esse fato é confirmado por Pébayle & Koechlin (1981, p. 6), quando afirmam que “o agricultor não foi, nesta floresta, mais que um predador muito pontual. Parece que ele não passa de um ‘safrista’ cultivador de ‘roças’ de milho e criador de porcos. Hoje, mal se percebe sua ação, tão rápido e denso foi o crescimento florestal”. Esses mesmos autores afirmam que, já em 1975, ao “sobrevoar o Sudeste de Mato Grosso, [...] permitia contemplar o triste espetáculo da desordem [...], uma imensa clareira prematuramente desmatada [...]” (Pébayle & Koechlin, 1981, p. 23).

Na presente conjuntura, como resultado do conjunto de ações individuais e pelo processo cumulativo de agressões ao meio ambiente ocorridas no curso da história da colonização do Mato Grosso e do Mato Grosso do Sul, o ecossistema está paulatinamente se tornando tão sensível que hoje as menores agressões acarretam altíssimo impacto a esse ecossistema. Isso porque, dadas as suas fragilidades atuais, as ameaças se tornam ainda maiores, comprometendo a biodiversidade regional e a

vocação pesqueira, turística e pecuária, além de afetar fortemente a classe trabalhadora descendente de gerações radicadas na região e que têm como forma de sobrevivência o extrativismo local.

O Estado foi historicamente determinado pelos interesses da acumulação capitalista, mesmo mediada em suas contradições pelas lutas dos trabalhadores em busca da reparação de direitos trabalhistas e civis, assim como por melhores condições de vida. As lutas travadas em defesa da causa ambiental resultam da iniciativa das vanguardas ambientalistas pela mobilização e organização da sociedade civil, no enfrentamento interesses antagônicos das forças estatais e capitalistas.

Interfaces entre Público e Privado

Ao analisarmos as fronteiras entre o público e o privado, evidenciam-se as interpenetrações da esfera privada com a pública, visando à garantia de privilégios das elites dirigentes, e as lutas da sociedade para incluir na agenda pública os seus interesses. Segundo Costa (2008, p.173), a “construção do espaço público no Brasil já alertava para a indistinção entre as esferas públicas e privadas no Brasil e suas conseqüências para a construção do espírito público”. A autora enfatiza a ideia da “construção do serviço público como lócus de privilégio acompanha a história de constituição do serviço público em todo o mundo” (Costa, 2008, p.166), o que gera um afastamento do cidadão da coisa pública como algo que lhe pertence. Dessa forma, há um afastamento entre o bem comum, o bem público, e o interesse público, deixando aberto o caminho para a confusão historicamente estabelecida entre os interesses particulares e o que seria o interesse público e o interesse social.

Historicamente, a relação da espécie humana com a natureza sempre foi de subordinação desta aos seus interesses e às suas necessidades. De modo geral, o homem não desenvolveu em si o sentimento de pertença, mas, pelo contrário, o de exploração. E essa tem sido a pressão e a exploração do capital sobre o meio natural: uma ação predatória. Assim, ao instituir em lei partes da natureza como patrimônio público, ou seja, como bens a serem preservados e disciplinados quanto ao uso, está-se evidentemente quebrando o paradigma da dominação incontestada da natureza pelo homem. Essa nova condição gera um estranhamento entre esse bem público e o interesse social.

O Pantanal instituído como de interesse público e interesse social numa interface com o interesse privado

Diante do que expusemos, pode-se observar, pelos conflitos de interesses existentes entre a esfera pública e a esfera privada, que a questão ambiental envolve *um custo social*, por um lado, e *um lucro privado*, por outro. Ou seja, na medida em que ocorre a mineração, a intensificação da indústria pesqueira e turística, o desmatamento em favor das pastagens para bovinos, do cultivo da soja e da produção de carvão, além da utilização de agrotóxicos na produção agrícola, esse conjunto de ações antrópicas vai comprometendo a preservação do meio ambiente, isto é, gerando *um custo social*. Não se trata aqui de reivindicar o princípio do “poluidor pagador”, mas de cessar a agressão ao meio ambiente e de reparar todo um longo passado de agressões ao ambiente.

Percebe-se a indistinção entre os marcos e as fronteiras entre público e privado em nosso país: “[...] primeiro, a idéia de que o público pertence a todos e a ninguém. Segundo, a coexistência das esferas pública e privada na contemporaneidade, submersas na esfera social, que dificulta a percepção das fronteiras entre o público e o privado” (Costa, 2008, p. 164).

Para realçar essa interdependência entre público e privado, não tão distante, note-se como ocorreu em Mato Grosso, por volta de 1909, a concentração fundiária. Segundo Alves (2005, p. 76), ao serem adquiridas terras públicas por proprietários particulares, estas saltavam de 2.000 a 2.500 hectares (títulos provisórios) para 4.400, no mínimo, e, no máximo, para 7.700 hectares, quando da expedição definitiva dos títulos.

Segundo Costa (apud Alves, 2005, p. 77), já em 1922, o presidente do estado de Mato Grosso, preocupado em defender as terras públicas, exortava a Assembleia Legislativa a desenvolver mecanismos legais para proteger as terras públicas do Mato Grosso:

as terras públicas, que representam a maior reserva econômica do Estado e das quais ele tem sido espoliado com grave prejuízo da sua cultura e povoamento, constituindo largos latifúndios por processos de legitimidade duvidosa, merecem de vossa parte especial carinho, no sentido de impedir que as terras incontestavelmente devolutas dos municípios do Norte sejam absorvidas por meia dúzia de proprietários, como acontecera com algumas do Sul, especialmente nas de Três Lagoas e Sant'Anna do Paranahiba.

Outro antagonismo de interesses é o que ocorre entre fazendeiros e os habitantes originários daquelas terras – os indígenas, que estiveram no centro do conflito de terras, tanto no passado quanto agora, no presente. Em decorrência desse conflito, o Brasil assistiu recentemente a uma ameaça de suicídio coletivo dos índios da etnia Guarani-Kaiowá, diante da iminência de serem despejados de suas terras, em benefício dos fazendeiros. Em razão de ação coletiva da sociedade civil brasileira publicizada nas redes sociais, da resistência do povo indígena em sair de suas terras e da indefinição sobre a posse das terras indígenas, o Supremo Tribunal Federal (STF) emitiu uma liminar suspendendo a posse dos fazendeirosⁱⁱ. Esse é um exemplo claro da coexistência e da tensão entre interesses públicos e privados no Estado brasileiro.

Desse modo, podemos então perceber a flagrante interdependência entre público e privado, este último procurando ampliar suas posses indevidas pelas vias legais. A ação denunciatória da sociedade civil, contudo, acaba por regular o Estado, forçando-o à condição de regulador de conflitos de interesses. Observa-se que o meio ambiente tem sido alvo da disputa de interesses diferenciados – econômicos, simbólicos, sincrônicos, diacrônicos – tanto no plano legal quanto no político. O que vem determinando o modelo de desenvolvimento é resultado dessa correlação de forças travadas entre interesses privados, defendidos pelo capital, e públicos, representados pela sociedade civil.

A discussão sobre a relação entre público e privado deve partir entendimento de que as atividades desenvolvidas nas propriedades privadas, não podem comprometer o bem público assim, por exemplo, uma fazenda de criação de bovinos, de plantação de soja, a produção de carvão para indústrias e mineração que venham a afetar interesses coletivos em torno de uma reserva tem como resultado imediato um conflito de interesses. Que necessariamente remete ao enfrentamento pela sociedade civil fustigando com suas ações políticas à ação do Estado na busca de soluções.

Percebe-se uma indistinção entre a esfera pública e a privada permitindo por tanto a garantia de privilégios, caracterizando, a esfera pública como lócus de privilégio. Essa ideia sobre o serviço público foi construída de forma deliberada para criar o afastamento entre os cidadãos e a administração pública, dificultando a reivindicação dos seus direitos e a democratização dos serviços públicos. Essa compreensão conduz a outra: se há essa indistinção entre público e privado, aquele pertence a todos ou a ninguém. Ora, se o que é público pertence a todos, um explorador capitalista pode concluir que lhe pertence também, e assim fazer direta ou indiretamente uso dele. Por outro lado, se não é de ninguém, o mesmo sujeito inescrupuloso aplicará o mesmo raciocínio e se achará no direito de fazer uso particular.

Considerações Finais

O padrão de desenvolvimento atualmente em voga no mundo tem se revelado insustentável. Embora esse fato já tenha sido denunciado por ambientalistas, intelectuais e outros setores, além de debatido desde a Conferência da ONU para o Meio Ambiente (Estocolmo, 1972) e em eventos

subsequentes. Tanto os países do Norte quanto os do Sul têm aderido seletivamente aos pactos, convenções e legislações internacionais através de suas próprias legislações.

A tensão entre interesses públicos e privados se faz sentir no exercício do direito de propriedade, nas disputas territoriais e no respeito aos bens declarados como de interesse nacional, a exemplo do Pantanal sul-mato-grossense. A falta da consciência pública (ou coletiva) sobre a necessidade de preservação ambiental como algo que beneficia a todos no presente e no futuro, vai se impondo a deterioração da fauna e da flora, bem como o recrudescimento de determinadas doenças, inclusive de algumas anteriormente consideradas já sob controle.

Renegar os novos modelos de ação que vão surgindo a partir das constatações impostas à humanidade pelo processo histórico – como os prejuízos ecológicos legados ao mundo pela Revolução Industrial – impõe a necessidade de construção de um novo paradigma de desenvolvimento baseado na sustentabilidade. Não será mais possível ignorar as ameaças de escassez diante do padrão de desenvolvimento em voga, que resulta no esgotamento dos recursos naturais e ignora a necessidade de diálogo com as evidentes necessidades do presente e do futuro, afetando a qualidade de vida da humanidade.

Por não se enquadrar nos parâmetros da sustentabilidade, o Pantanal sul-mato-grossense tenderá ao desaparecimento? A quem interessa tal questão? De quem é tal responsabilidade? Quais futuros serão afetados? O futuro de que e de quem será afetado por essa possibilidade? Sem pretender apresentar respostas prontas a tais questões, considerando a sua abrangência e complexidade, aqui se tentou chamar a atenção para a atualidade e a importância da conservação dessa área, pelo seu valor ambiental e estratégico, assim como pela proteção legal que a ampara, pois a situação em que se encontra denuncia que o interesse público está perdendo espaço para os interesses privados e econômicos na exploração desse espaço geográfico.

NOTAS

ⁱ A esse respeito, ver: ALVES, Gilberto et al. **Pantanal Sul-Mato-Grossense: ameaças e propostas**. São Paulo: Autores Associados; Universidade Anhanguera – UNIDERP, 2012.

ⁱⁱ O governo federal conseguiu suspender, no dia 30/10/2012, a liminar que determinava a reintegração de posse da tribo indígena Guarani-Kaiowá em Mato Grosso do Sul. Os conflitos envolvendo a comunidade Guarani-Kaiowá se intensificaram após decisão da Justiça Federal do Tribunal Regional da 3ª região (TRF-3) de São Paulo, que determinou a reintegração de posse das terras reivindicadas pelos indígenas a fazendeiros locais. No dia 16 de outubro de 2012, o Ministério Público Federal em Dourados apresentou recurso no TRF-3 para reformar a decisão.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Alho, J. R. Cleber (2012). Efeitos do fluxo dos rios nos processos do Pantanal. Em Alves, Gilberto Luiz, Mercante, Mercedes Abid & Fávero, Sílvio (Eds.). *Pantanal Sul-Mato-Grossense*. Campinas: Autores Associados; Universidade Anhanguera– UNIDERP.

Alves, Gilberto Luiz (2005). *A casa comercial e o capital financeiro em Mato Grosso: 1870-1929*. Campo Grande-MS: UNIDERP.

Alves, Gilberto Luiz et al. (2012)). *Relações sociais e pesquisa ambiental no Pantanal Sul-Mato-Grossense: quando o pesquisador precisa ser cidadão*. Em Alves, Gilberto Luiz, Mercante, Mercedes Abid & Fávero Sílvio (Eds.). *Pantanal Sul-Mato-Grossense*. Campinas: Autores Associados e Universidade Anhanguera– UNIDERP.

Becker, Bertha (2007). Primeiras intervenções. Em Becker, Bertha, Buarque, Cristovam & Nascimento, Elimar Pinheiro (Eds.). Dilemas e desafios do desenvolvimento sustentável no Brasil. Rio de Janeiro: Garamond.

Benante, Daniela Santos et al. (2012). Avaliação histórica da pesca no Pantanal Sul-Mato-Grossense: contribuição para o debate da sustentabilidade. Em Alves, Gilberto Luiz, Mercante, Mercedes Abid & Fávero, Sílvio (Eds.). Pantanal Sul-Mato-Grossense. Campinas: Autores Associados: Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Brasil (2005). Constituição da República Federativa do Brasil: 1988 – texto constitucional de 5 de outubro de 1988 com alterações de n. 1, de 1992, a 46, de 2005, e pelas Emendas Constitucionais de Revisão de n. 1 a 6, de 1994 (25ª. Ed.). Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações.

Buarque, Cristovam (2007). Primeiras intervenções. Em Becker, Bertha, Buarque, Cristovam & Nascimento, Elimar Pinheiro (Eds.). Dilemas e desafios do desenvolvimento sustentável no Brasil. Rio de Janeiro: Garamond.

Costa, Cândida da (2008). Nas malhas da instabilidade: os trabalhadores públicos em um cenário de mudanças. São Luís-MA: EDUFMA.

Fávero, Sílvio et al. (2012). Fragmentação florestal e insetos cursoriais como indicadores de qualidade de ecossistemas terrestres do Pantanal Sul-Mato-Grossense. Em Alves, Gilberto Luiz, Mercante, Mercedes Abid & Fávero, Sílvio (Eds.). Pantanal Sul-Mato-Grossense. Campinas: Autores Associados; Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Gramsci, Antonio (1991). Os intelectuais e a organização da cultura (8ª. Ed.). Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.

Guedes, Neiva Maria Robaldo & Vicente, Eliane (2012). Biodiversidade e perda de habitats no Pantanal. Em Alves, Gilberto Luiz, Mercante, Mercedes Abid & Fávero Sílvio (Eds.). Pantanal Sul-Mato-Grossense. Campinas: Autores Associados e Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Mercante, Mercedes Abid et al. (2012). Paisagens do Pantanal Sul-Mato-Grossense: condicionantes e mudanças. Em Alves, Gilberto Luiz, Mercante, Mercedes Abid & Fávero, Sílvio (Eds.). Pantanal Sul-Mato-Grossense. Campinas: Autores Associados; Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Nunes, Vânia Lúcia Brandão et al. (2012). As leishmanioses em Mato Grosso do Sul, com destaque para o Pantanal Sul-Mato-Grossense. Em Alves, Gilberto Luiz, Mercante, Mercedes Abid & Fávero, Sílvio (Eds.). Pantanal Sul-Mato-Grossense. Campinas: Autores Associados: Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Oliveira, Ademir Kleber Morbeck et al. (2012). O desmatamento no Pantanal: causas e consequências. Em Alves, Gilberto Luiz, Mercante, Mercedes Abid & Fávero, Sílvio (Eds.). Pantanal Sul-Mato-Grossense. Campinas: Autores Associados: Universidade Anhanguera – UNIDERP.

Pébayle, Raymond & Koechlin, Jean (1981). As fronteiras de Mato Grosso do Sul: abordagem geográfica e ecológica. São Paulo: USP; Instituto de Geografia.

Sachs, Ignacy (2007). Primeiras intervenções. Em Becker, Bertha, Buarque, Cristovam & Nascimento, Elimar Pinheiro (Eds.). Dilemas e desafios do desenvolvimento sustentável no Brasil. Rio de Janeiro: Garamond.

Sobre a situação dos Guarani-Kaiowá do MS. Acessado em outubro de 2012, de http://www.secretariageral.gov.br/noticias/ultimas_noticias/2012/10/26-10-2012-sobre-a-situacao-dos-guarani-kaiowa-do-ms. Acesso em: outubro 2012.